

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2348

DECRETO Nº 14.022, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 29419/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor de R\$ 6.692.098,04 (seis milhões, seiscentos e noventa e dois mil, noventa e oito reais e quatro centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.1023 - Construções, Ampliação e Melhorias nas Escolas da Educação Infantil
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES (2787) R\$
5.746.739,41
Recurso: 1569

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.1023 - Construções, Ampliação e Melhorias nas Escolas da Educação Infantil
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES (2788) R\$
945.358,63
Recurso: 2500

Total SUPLEMENTAR R\$
6.692.098,04

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Excesso de arrecadação
Recurso: 1569 R\$
5.746.739,41

Superávit financeiro
Recurso: 2500 R\$
945.358,63

Total Fonte de Recursos R\$
6.692.098,04

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2348

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE JULHO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2348

DECRETO Nº 14.023, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 11.822, de 27 de dezembro de 2024, para a realização do evento "19ª Feira do Livro de Lajeado".

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 11.822, de 27 de dezembro de 2024 e atendendo solicitação contida no expediente nº 28594/2025, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL	PROMOÇÃO
19ª Feira do Livro de Lajeado	13 a 17 de agosto de 2025	Praça Marechal Floriano (Praça da Matriz)	Prefeitura Municipal de Lajeado e SESC Lajeado

DECRETA:

Art. 1º Ficam a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e o Gabinete da Prefeita autorizadas a pagar as seguintes despesas do Evento "19ª Feira do Livro de Lajeado":

30.000,00	Agência	R\$
3.500,00	Contratação de PPCI	R\$
1.926,94	Contratação de bombeiro civil	R\$
7.497,60	Serviço de vigilância	R\$
46.500,00	Locação de estrutura	R\$
29.500,00	Locação de sonorização	R\$
35.000,00	Locação da iluminação	R\$
3.600,00	Locação do palco	R\$
21.750,00	Painel de Led	R\$
1.500,00	Locação de 500 cadeiras	R\$
806,25	Serviço de limpeza	R\$
1.000,00	Material hidráulico	R\$
4.205,00	Material elétrico	R\$

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2348

	Mão de obra serviço elétrico	R\$
12.356,00		
	Apresentações artísticas	R\$
3.640,00		
	Materiais	diversos
R\$ 500,00		
	TOTAL ESTIMADO	R\$
203.281,79		

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.392.0014.2066 Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.37 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

02.01 GABINETE DO PREFEITO
04.131.0003.2011 Manutenção da Assessoria de Imprensa
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Art. 3º Fica autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE JULHO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2348

DECRETO Nº 14.025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 11.822, de 27 de dezembro de 2024, para a realização do evento "Taça Lajeado de Voleibol de Base".

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 11.822, de 27 de dezembro de 2024 e atendendo solicitação contida no expediente nº 29630/2025, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL	PROMOÇÃO
Taça Lajeado de Voleibol de Base	06 e 27 de setembro e 11 de outubro de 2025	Centro Esportivo Municipal Mário Lampert	Prefeitura Municipal de Lajeado e SECEL

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "Taça Lajeado de Voleibol de Base":

Troféus/medalhas	R\$ 3.000,00
Arbitragem	R\$ 10.000,00
Segurança	R\$ 1.000,00
Banner	R\$ 1.500,00
TOTAL ESTIMADO	R\$ 15.500,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.0014.2086 Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS,
CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Art. 3º Fica autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2348

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE JULHO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2348

DECRETO Nº 14.026, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 11.822, de 27 de dezembro de 2024, para a realização do evento "Campeonato Estadual de Karatê".

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 11.822, de 27 de dezembro de 2024 e atendendo solicitação contida no expediente nº 29626/2025, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL	PROMOÇÃO
Campeonato Estadual de Karatê	16 de agosto de 2025	Ginásio Nelson Francisco Brancher	Prefeitura Municipal de Lajeado e ASKAT

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "Campeonato Estadual de Karatê":

Troféus/medalhas R\$ 3.000,00

TOTAL ESTIMADO R\$ 3.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.0014.2086 Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer
3.3.90.31 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Art. 3º Fica autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE JULHO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2348

PORTARIA N.º 34.282, DE 09 DE JULHO DE 2025

CONCEDE Licença Maternidade à servidora efetiva BEATRIS DE FATIMA MACHADO.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora efetiva BEATRIS DE FATIMA MACHADO, matrículas 15593 e 17185, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SED, junto a EMEF Campestre e EMEF Dom Pedro I, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 07 de julho de 2025 a 03 de novembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de julho de 2025.

Lajeado, 09 de julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

sikb.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2348

PORTARIA N.º 34.283, DE 09 DE JULHO DE 2025

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva SAMANTHA DE SOUZA CONCEICAO.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora que menciona, conforme protocolo digital n.º 29888/2025;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 12 de julho de 2025, a servidora efetiva SAMANTHA DE SOUZA CONCEICAO, matrícula 16698, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 09 de julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2348

PORTARIA N.º 34.284, DE 09 DE JULHO DE 2025

DESIGNA a servidora efetiva ANE LIS SCHARDONG para exercer a função gratificada de Assessor de Gestão Municipal I, em substituição à titular.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 11.842, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado, Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 29844/2025 e,

CONSIDERANDO o afastamento, por motivo de férias, da Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Espaço da Cidadania, Fatima Luciane Leal Machado;

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva ANE LIS SCHARDONG, matrícula 15680, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, regime Estatutário, para exercer a função gratificada de Assessor de Gestão Municipal I, padrão FG 2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Espaço da Cidadania, no período de 23 de julho a 01 de agosto de 2025, em substituição à titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 09 de julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.
Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2348

PORTARIA N.º 34.285, DE 09 DE JULHO DE 2025

HOMOLOGA o relatório final da Sindicância Investigatória, instaurada pela portaria n.º 32.836/2024 e AUTORIZA o arquivamento.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016 e,

CONSIDERANDO as disposições do relatório final da Sindicância Investigatória, instaurada pela portaria n.º 32.836, de 11 de junho de 2024, integrante do protocolo digital n.º 9667/2024;

RESOLVE

Homologar o relatório final da Sindicância Investigatória, instaurada pela portaria n.º 32.836, de 11 de junho de 2024 e autorizar o arquivamento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 09 de julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2348

PORTARIA N.º 34.286, DE 09 DE JULHO DE 2025

ALTERA a Função Gratificada do servidor estável ADALBERTO NICARETTA.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 11.842, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado, Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores do Município e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 29294/2025,

RESOLVE:

Alterar a Função Gratificada do servidor estável ADALBERTO NICARETTA, matrícula 8859, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, junto à Contadoria-Geral, de Contador-Geral, padrão FG 4, para Coordenador de Governo, padrão FG 6, a partir de 01 de julho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

Lajeado, 09 de julho de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2348

EDITAL Nº 365-01/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, que tenham interesse em participar do processo de escolha para integrar, como membro, a Unidade Central de Controle Interno do Município.

1. DA VAGA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Função	Escolaridade e Requisitos (*)	Vagas
Membro do Controle Interno	Servidor efetivo Possuir Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Direito ou Administração e registro no Conselho Regional da Classe. Não participar de comissão remunerada.	01

1.1 Das atribuições do membro do Controle Interno

Atribuições: Proceder a avaliação da eficiência e economicidade do Sistema de Controle Interno do Município; realizar auditorias e fiscalização sobre os sistemas contábil, financeiro, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos; promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão. Realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios e pareceres sobre a gestão dos administradores públicos municipais; verificar a exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão de pessoal e à concessão de aposentadoria e pensão na Administração direta, fundacional e autárquica, submetendo os resultados à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de registro; disciplinar, acompanhar e controlar eventuais contratações de consultorias e auditorias independentes, observadas as normas pertinentes às licitações previstas na legislação específica, no âmbito da Administração indireta; avaliar as técnicas e os resultados dos trabalhos das auditorias na Administração indireta; prestar informações sobre a situação físico-financeiro dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município; manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações; realizar a conformidade contábil nos registros de órgãos do Poder Executivo Municipal; apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares de formalmente apontados, praticados por agentes públicos municipais, propondo à autoridade competente providências cabíveis. Exercer o controle da execução dos orçamentos do município; promover estudos com vista à racionalização do trabalho, objetivando aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais; estimular as entidades locais da sociedade civil a participar do acompanhamento e fiscalização de programas executados com recursos do Orçamento do Município.

2. PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2348

2.1. Período: de 14 a 21 de julho de 2025.

2.2. Local: As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma *online*, por meio de um link específico, que estará disponível no Portal do Servidor.

2.3. Horário: A partir das 8h do dia 14 de julho de 2025 até às 16h45min do dia 21 de julho de 2025.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Ser servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo;

3.2. Comprovar a conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, Direito ou Administração com inscrição no respectivo Conselho.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1. O servidor deverá anexar os seguintes documentos no ato da inscrição:

a) Certidão negativa de protesto da Comarca de domicílio do servidor;

b) Alvará de Folha Corrida extraída pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes>

c) Certidão Judicial Criminal Negativa extraída pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes>

d) Comprovante de situação cadastral regular do CPF perante a Secretaria da Receita Federal;

e) Diploma, certificado, histórico ou atestado de conclusão de curso conforme item 1 deste Edital.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este Edital tem como objetivo possibilitar a inscrição de servidores efetivos do Município que atendam aos requisitos do item 1, para lotação temporária na Unidade Central de Controle Interno do Município.

5.2. A escolha do servidor será realizada por decisão exclusiva da Chefe do Poder Executivo Municipal.

5.3. A cedência terá caráter excepcional e temporário, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme a conveniência da Administração.

5.4. A inscrição não garante a escolha, servindo apenas para dar transparência e oportunidade de participação aos servidores interessados.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2348

5.5. Após a definição pela Prefeita Municipal, a Secretaria Municipal de Administração entrará em contato com o (a) servidor(a) selecionado(a), que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestar se aceita a designação..

5.6. O(a) servidor(a) designado (a) iniciará suas atividades na Unidade Central de Controle Interno do Município somente após a emissão da Portaria de lotação.

5.7. A lotação na UCCI não implicará em alteração(majoração/diminuição) da remuneração do servidor.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do servidor importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas.

6.2. Todas as publicações referentes ao andamento do processo estarão disponíveis no site www.lajeado.rs.gov.br, no link Diário Oficial.

6.3. É de responsabilidade exclusiva do servidor acompanhar todas as etapas e atualizações deste processo seletivo interno.

6.4. Integra o presente Edital: Anexo I – Cronograma do Edital

Lajeado, 10 de julho de 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRÍCIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2348

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrição	De 14 a 21/07/2025
Publicação e homologação das inscrições	Até 23/07/2025
Publicação da Portaria de Cedência para a UCCI	Até 30/07/2025

Observação: O presente cronograma poderá ser alterado a qualquer momento, caso haja necessidade, sem que isso gere aos servidores inscritos o direito de contestação ou qualquer tipo de reivindicação em razão das eventuais modificações.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2348

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/27907

-CONTRATADA: DANIELA SOARES DOS SANTOS GERIATRIA LTDA, CNPJ Nº:
59.728.431/0001-11

- VALOR: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)

- FUND. LEGAL: Art. 74, caput, da Lei 14.133/21

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/26155

-CONTRATADA: GRAFFO ARTE - PINTURAS ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº
27.437.758/0001-48

- VALOR: R\$ 13.770,00 (treze mil, setecentos e setenta reais)

- FUND. LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/21